

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA



EXTRAS

PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 165 :: QUARTA, 04 DE AGOSTO DE 2021 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0202-2021-001 ..... 1

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0202-2021-001

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0202-2021-001, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA, E COMO CONTRATADA, R. N. SOUSA DOS SANTOS (DJ NONATINHO SONORIZAÇÃO), NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF nº 215.867.483-00, Secretário Municipal de Administração, Ordenador de Despesa através do Decreto Municipal 04/2021; de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **R. N. SOUSA DOS SANTOS (DJ NONATINHO SONORIZAÇÃO)**, empresário individual, inscrita no **CNPJ N.º 08.302.292/0001-29**, com endereço na Travessa Boa Vista, 32, Centro, CEP 65.970-000, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, neste ato representada por **RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 885713982, SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 643.245.163-91, residente e domiciliado na Travessa Boa Vista, 34, Centro, nesta cidade, tem entre si justo e pactuado o seguinte celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITIVO** – O presente Aditivo tem por objeto acrescentar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Originário regra contratual para alterar o prazo de vigência do negócio jurídico com a manutenção dos valores totais para o período remanescente do exercício financeiro em curso, cuja Subcláusula Primeira ficará regida nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

[...]

**“SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** – Fica prorrogado o contrato original de fls. 54/55, até 31/12/2021, com o mesmo valor total da Cláusula Terceira, nos termos da discriminação da decisão de autorização, que deve ser objeto de empenho global, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da assinatura deste Aditivo contratual, inclusive”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMOS DE CLÁUSULAS** – Ficam acrescidas as cláusulas abaixo ao contrato originário:

**“CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 mediante aditivos, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I, da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 c/c art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5a48d7e8da60930fced6dd1e2823be016f51bdf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, se for o caso e mediante aditivo devidamente justificado.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

I - Nota fiscal fatura, devidamente atestada por servidor designado;

II - Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

III - Cópia deste aditivo de contrato no primeiro pagamento;

IV – Cópia da Nota de Empenho;

V - Solicitação de pagamento;

VI – Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

VI – Observância dos limites do contrato, inclusive saldos contratuais;

VII – Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

VIII – Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.

**CLÁUSULA NONA: DÚVIDAS SOBRE PAGAMENTOS** – Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente aditivo de contrato, devem ser encaminhadas para a Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização, sob pena de responsabilidade autoridade competente”.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com a manutenção das demais cláusulas contratuais no que não forem alteradas, especialmente a cláusula do valor do contrato original que deve ser objeto de empenho global, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco (MA), 3 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA – CONTRATANTE**  
**RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS**  
 Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesa

**R. N. SOUSA DOS SANTOS (DJ NONATINHO SONORIZAÇÃO) – CONTRATADA**  
**RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5a48d7e8da60930fced6dd1e2823be016f51bdf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

